CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº/2024.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO (SISPMAC), NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Sindicato dos Servidores Públicos de Afonso Cláudio (SISPMAC), no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º O Sindicato dos Servidores Públicos de Afonso Cláudio (SISPMAC), Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 39.351.481/0001-15.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Vereador

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, _____de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Servidores Públicos Públicos de Afonso Cláudio (SISPMAC) está em pleno e

regular funcionamento desde 08/08/1994 e realiza suas atividades de acordo com o previsto em

seu estatuto social.

É uma entidade civil sem fins lucrativos e econômicos, tem como finalidade expressar e defender

as reivindicações dos servidores da PMAC e CMAC nos planos econômicos, sociais, culturais e

políticos.

Obedecendo aos critérios da Lei nº 2.059, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta sobre a

concessão de título de utilidade pública, o estatuto social da entidade, não faz alusão a qualquer

possibilidade de distribuição de lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou qualquer

parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios a conselheiros, associados ou instituidores,

sob nenhuma forma.

Ademais, no artigo 45 do estatuto, evidencia-se que, no caso de dissolução da entidade, o seu

patrimônio integralmente será revertido para entidades sindicais congêneres.

Nesses termos, observados os requisitos legais e verificado a importância do Sindicato dos

Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio (SISPMAC) para a sociedade

afonsoclaudense, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

ÉLDO LOPES TOMÉ

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA









CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Claudio-ES, inscrito no CNPJ nº 39.351.481/0001-15, representado neste ato pela senhora Dulcilene Roberto de Moraes, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG nº 728341 SSP ES, inscrita no CPF nº 969.789.027-72, residente e domiciliada a Rua Manoel Batista, 194, Colina do Cruzeiro, Centro, Afonso Claudio-ES, 29.600-000, (27) 99946-6964, vem requerer junto a Câmara Municipal de Afonso Claudio o título de utilidade publica.

Agradecemos o empenho desta Casa Legislativa e aproveitamos para salientar que todo apoio será fundamental para sucesso deste sindicato.

Afonso Claudio-ES, 17 de maio de 2024.

DULCILENE ROBERTO DE MORAES
PRESIDENTE DO SISPMAC

Rua: Quintino Bocaiúva, 305, Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLAUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO Nº 270

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio (SISPMAC).

CNPJ: 39.351.481/0001-15

NATUREZA JURÍDICA: Entidade Sindical

DURAÇÃO: indeterminado FINS: Sem fins lucrativos

ENDEREÇO: Rua Francisco Sales, 30, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP: 29.600-000

FORO: Afonso Cláudio

ESTATUTO REFORMÁVEL: sim

DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de Setembro de 1993 DATA DE ELEIÇÃO: 05 de novembro de 2021 DATA DE POSSE: 05 de novembro de 2021

TEMPO MANDATO: 03 anos

DATA REGISTRO: 03 de novembro de 1993. Data da Última Reforma do Estatuto: 03 de outubro de

2018.

MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente: Dulcilene Roberto de Moraes, CPF nº 969.789.027-72

Vice Presidente: Fernando Fermo, CPF nº 055.199.807-56

Secretário Geral: Rogério Machado da Silva, CPF nº 104.880.607-37 1º Secretário: Valderlinda Tesche Ribeiro, CPF nº 077.477.817-25.

Tesoureiro Geral: Sílvio Natalino Pereira da Silva, CPF nº 022.931.007-90

1º Tesoureiro: Ana Lúcia Constantino, CPF nº 110.018.857-67.

Diretor de Assu. Admin. e Trabalhistas: Lucinei Rezende de Souza, CPF: 076.060.967-59 Diretor de ass. Execut. E Legislativo: Luciléia de Lourdes Gonçalves, CPF nº 071.805.037-11

Diretora de Eventos e Divulgação: Aninha Schwanz, CPF nº 005.434.457-39

Suplente da Diretoria: Anderson Coelho, CPF nº 079.657.937-76.

Suplente da Diretoria: Célia Regina Zambom Sarti, CPF nº 075.115.787-21

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Regina dos Santos Oliveira Kull, CPF nº 105.638.767-00

Wilian Kruger, CPF nº 093.279.927-25

Mariana Sobreiro Pagotto, CPF nº 097.471.357-01

Suplente do Conselho Fiscal: Flávia Adriana Castilho Benfica, CPF nº 115.039.777-22

Suplente do Conselho Fiscal: Sebastião José Stoffel CPF nº 022.559.647-40

Suplente do Conselho Fiscal: Jovani Ribeiro, CPF nº 764.856.337-15

Delegado: Ivo Junior Freitas Dias

Suplente de Delegado: João Lamas Giestas



9851

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 01 Datada: 08/08/1994 AVERBAÇÃO Nº 02 Datada: 29/05/1995 AVERBAÇÃO Nº 03 Datada: 25/03/2003 AVERBAÇÃO Nº 04 Datada: 30/12/2003 AVERBAÇÃO Nº 05 Datada: 05/10/2005 AVERBAÇÃO Nº 06 Datada: 15/12/2005 AVERBAÇÃO Nº 07 Datada: 05/06/2006 AVERBAÇÃO Nº 08 Datada: 25/07/2008 AVERBAÇÃO Nº 09 Datada: 25/07/2008 AVERBAÇÃO Nº 10 Datada: 20/02/2009 AVERBAÇÃO Nº11 Datada: 17/10/2011 AVERBAÇÃO Nº 12 Datada: 13/06/2012 AVERBAÇÃO Nº 13 Datada: 20/11/2013 AVERBAÇÃO Nº 14 Datada: 25/09/2014 AVERBAÇÃO Nº 15 Datada: 13/10/2014 AVERBAÇÃO Nº 16 Datada: 17/11/2014 AVERBAÇÃO Nº 17 Datada: 25/11/2015 AVERBAÇÃO Nº 18 Datada: 09/12/2015 AVERBAÇÃO Nº 19 Datada: 02/06/2016 AVERBAÇÃO Nº 20 Datada: 28/06/2016 AVERBAÇÃO Nº 21 Datada: 05/09/2016 AVERBAÇÃO Nº 22 Datada: 06/10/2016 AVERBAÇÃO Nº 23 Datada: 21/06/2017 AVERBAÇÃO Nº 24 Datada: 21/09/2017 AVERBAÇÃO Nº 25 Datada: 03/10/2017 AVERBAÇÃO Nº 26 Datada: 23/11/2017 AVERBAÇÃO Nº 27 Datada: 16/03/2018 AVERBAÇÃO Nº 28 Datada: 07/06/2018 AVERBAÇÃO Nº 29 Datada: 07/06/2018 AVERBAÇÃO Nº 30 Datada: 16/08/2018 AVERBAÇÃO Nº 31 Datada: 03/10/2018 AVERBAÇÃO Nº 32 Datada: 08/10/2018 AVERBAÇÃO Nº 33 Datada: 19/11/2018 AVERBAÇÃO Nº 34 Datada: 17/10/2019 AVERBAÇÃO Nº 35 Datada: 07/02/2020 AVERBAÇÃO Nº 36 Datada: 02/06/2020 AVERBAÇÃO Nº 37 Datada: 14/12/2020 AVERBAÇÃO Nº 38 Datada: 28/05/2021 AVERBAÇÃO Nº 39 Datada: 21/02/2022 AVERBAÇÃO Nº 40 Datada: 21/02/2022 AVERBAÇÃO Nº 41 Datada: 28/06/2022 AVERBAÇÃO Nº 42 Datada: 30/03/2023 AVERBAÇÃO Nº 43 Datada: 22/09/2023



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

AFONSO CLÁUDIO, ES, Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Débora Lacerda Morais Apolinário Substituta



CERTIDÃO Nº 008283
Poder Judiciário do Espirito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.KPQ2401.00122
Emolumentos: R\$ 39,38 Encargos: R\$ 9,81 Total: R\$
49.19

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

Oficiala de Registro e Tabelia

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de oficio, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 270 de 03/11/1993, no livro A - 2, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

> SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLAUDIO-ES.

ESTATUTO

CAPITULO I

DO SINDICATO E SEUS FINS

- O sindicato dos servidores e funcionários ativos vos da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Claudio. entidade sindical sem fins lucrativos, com autono 10 administrativa e financeira, com prazo de duração inde autonomia indeterminado. administrativa e financeira, com prazo de duração indetermino com sede e foro na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, constituído para fina de representação legal dos servidores e funcionarios da administração direta e indireta da Prefeiture e Camara Municipal de Afonso Claudio.

ART. 2g - 0 SISPMAC tem por finalidade: autoridades perante 88 administrativas e judiciarias os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados; b) Expressar e defender as reivindicações dos servidores da RMAC nos planos econômicos, social, cultural, e c) Celebrar contratos e acordos coletivos politico: d) Promover a organização sindical dos servidores trabalho: e) Buscar a integração com entidades locais. nos locais de trabalho: nacionals e internacionais de trabalho.

ART. 30 - San deveres do SISPMAC: solidariedade Promover e desenvolver Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Claudio ATR 1 entre si e com os demais trabalhadores; eervidores da b) Manter servicos de assistência juridica para dissidios (c) Promover a conciliação nos associados; Promover congressos e encontros com seus trabalhos para discurssão des questões de interesses associados Prestar contas de sua atividade. categoria; e)

ART. 40 - 0 SISPMAC rece-se pelo presente estatuto e demais atos que forem baixados pelos broãos competentes.

11



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

DOS ASSOCIADOS

servidores - Poderão associar-se ao SISPMAC. os servid temporários ARI. DO - roderad associar-se ab stormo. Se vitores da pertencentes aos quadros permanentes ou temporários da administração direta e indireta, ativos e inativos da Prefeitura CAPITULO II Municipal de Afonso Claudio.

ART. 60 - Perderão à qualidade de associados os servidores ART. 60 - Perderão a qualidade de associados os servidores que se desilgarem da PMAC. exceto nos casos de convocação para prestar serviço militar obrigatorio ou afastamento em consequencia de participação em atividades e movimentos do consequencia de participação em atividades e movimentos de sindicato. Quando o associado manterá os respectivos direitos e firsta isonto do consequento de contrabulação em altera de contrabulação em contrabulação ficarà isento do pagamento de contribuições regulares.

Somente os associados em dia com suas obrigações ISPMAC poderão votar e ser votados para os cargos ART. 70 - Somente os associados em dia com suas perante o SISPMAC poderão votar e ser votados para eletivos do sindicato.

- São direitos dos associados: ART. 80

a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias

gerais;

- Requerer a convocação de assembleia geral,
- c) Utilizar os serviços prestados pelo SISPMAC: condicões previstas neste estatuto:
 - d) Solicitar seu afastamento do SISPMAC a qualquer

tempo.

ART. 90 - São deveres dos associados: a) Fagar a contribuição social definida pela

b) Zelar pelo cumprimento dos objetivos do SISPMAC; assembléia geral;

c) Zelar pelo cumprimento do estatuto.

- Os associados estão sujeitos a penalidade de suspen-

- Serão suspensos os direitos dos associados que não estiverem com sua contribuição em dia ou que desacatarem decisões adotadas em conformidade com este estatuto.

\$ 20 - Serão eliminados do quadro do sindicato. Le o denegrirem, que reincidirem no desacato decisões adotadas em conformidade com este estatuto, que justificado. em prejuizo material a entidade ou que, sem motivo atrasarem por mais de (6) seis meses no pagamento de

contribuição social. impostas diretoria, que deverá, sob pena de nulidade, proceder a audiência po acusado, que terá (10) dez dias para apresentar sua defesa por 3g - As penalidades serão mecrito.



985205

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

recurso caberá assembléia geral, que devera julga-lo no prazo de (30) dias. - Da penalidade imposta

T. 11g - Os associados que tenham sido eliminados do quadro sindicato poderão ser readmitidos desde que se reabilitem, a sindicato poderão ser readmitidos desde debitos, quando se juizo da assembléia geral, ou liquidem seus débitos, quando tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo Unico - Se o associado possuir cargo diretor sindical, poderá ser readmitido no quadro social, por não como diretor sindical. porém,

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

ART. 120 - São orgãos do SISPMAC:

a) A assembléia geral; b) A diretoria;

c) O conselho fiscal.

SISPMAC, com - A assembléia é o orgão superior do providencias que juigar convenientes a sua defesa e poderes volvimento.

ART. 14g - Compete à assembléia geral:
a) Reformar o estatuto do SISPMAC:
b) Eleger e destituir a diretoria e o conseiho

diamal:

c) Aprovar as contas da diretoria e o orçamento do

alienação de bens móveis e

imóveis e a constituição de brus ou direitos reais sobre eles;
e) Fixar as mensalidades dos associados.

ART. 150 - A Assembléia geral extraordinária será convecada: a) Pelo presidente do SISFMAC, pela maioria

diretoria ou do conselho fiscal; representem mais de (10%) dez por cento dos associados quites e especifiquem pormenorizadamente os motivos da convocação.

Parágrafo único - Na faita de assemblela peral pelo presidente no prazo de 05 dias atendidas as condicões previstas nos items "a" e "b" deste artigo, poderão convoca-lo a diretoria, o conselho fiscal ou os associados que deliberarem realiza-la. convocação

ART. 160 - A convocação da assembléia geral far-se-à

MINA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

antecedencia minima de 83 días úteis mediante publicação edital na imprensa ou em boletim do sindicato contendo, além do local, data e hora de sua masis asem a seguina de seguina reforma de estatuto, a indicação dos dispositivos a

5 10 - Os prazos para a assembléia geral de alterados. eleicão são os determinados no art. 29 deste estatuto.

5 20 - As assembleias gerais serao realizadas na sade do sindicato ou, excepcionalmente, em outro local de facil acesso para de associados.

ART. 170 — A assembléia geral instalar-se-à, em primeira convocação, com a presenca da maioria absoluta dos associados efetivos, em dia com suas contribuições socias e, em segunda convocação. 30 minutos depois, com qualquer número de associados

s 10 - Instalada a assembléia geral, esta elegera presentes. sua mesa diretora, composta de um presidente, um secretario, e um

§ 20 - A assembléia geral deliberará por maioria de relator. votos dos associados presentes.

alienacoes de bens moveis ou imóveis, eleição da diretoria e conselho fiscal. exclusão de associados e a extinção do sindicato serão tomadas por escrutinio secreto.

ART. 180 - Dos trabalhos e deliberações da assembléia geral será lavrada ata em livro proprio assinada pelos membros da diretora e por associados presentes.

ART. 190 - Anualmente a assembléia geral se reunira prodinariamente para tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações do exercício social findo no ano anterior.

ART. 200 - A diretoria é o orção de administração do sindicato. cabendo-lhe dirigi-lo de acordo com este estatuto.

ART. 21g - A Siretoria compõe-se de Presidente, Secretario Geral, Tesqureiro, eleitos pelo Assembléia Geral, além de suplentes.

a) Dirigir o Sindicato de acordo com seu. Estatuto. ART. 220 - Compete a Diretoria:



1///

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

cumprimento dos Patrimonio Social, promover 0 objetivos do SISPMAC e das decisões da Assembléia Geral: previstas Aplicar as penalidades b)

c) Reunir-se ordinariamente uma vez por més e. Mente, sempre que o Presidente ou a maioria dos extraordinariamente. seus componentes convocar.

ART. 23g - An Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato em todos os níveis. b) Convocar e dirigir as reunibes da Diretoria; c) Convocar e instalar à Assembleia Geral; d) Assinar as atas das reunibes, o preamento a

todos os expedientes que dependam de sua assinatura; e) Ordenar as despesas que forem al ssinar cheques e visar as contas a pagar juntamen autorizadas. juntamente com o assinar cheques e

f) Nomear os funcionários do Sindicato e fixar-lhes-os vencimentos para aprovação da Diretoria; g) Dirigir as atividades internas da Diretoria de Tespureiro:

um modo geral. ART. 240 - Ao Secretário Seral compete: Substituir o Presidente nos seus eventuais a)

Assinar cheques na auséncia Presidente du Tesoureiro:

c; Preparar a correspondencia do Sindicato:

- di Organizar o arquivo do Sindicato;
- e) Redigir e ler as atas das reunides da Diretoria; f) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretária;

oficial

g) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

ART. 25g - Ac Tescureiro Beral compete: . Substituir o Secretario Geral

impedimentos:

- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores
- c) Assinar com o Presidente os cheques e efetuar os do Sindicato:
- pagamentos e recebimentos autorizados: d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- e) Auxiliar nos trabalhos da Diretoria.

ART. 260 - O Conselho Fiscal é o orgão fiscalizador do Sindicato no que se refere à sua gestão orçanentaria e financeira.

O Conselho Fiscal compôs-se de (3) tres eleitos pela Assembléia Geral, com igual número de sublentes.

impedimentos:

MILLA





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

ART. 280 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar e aprovar trimestralmente os balancetes

mensals do Sindicato:

b) Emitir parecer sobre o balanco anual do Sindicato, bem como sobre o preamento anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiro dos atos de Diretoria e apresentálos à Assembleia Geral:

c) Examiner, a qualquer época, os livros e

mentos do Sindicato:

d) Lavrar, em livros de atas e pareceres, o resul-

tados dos exames procedidos; e) Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo

medicas corretivas: f) Praticar, durante o periodo e liquidação meses

Sindicato, os atos julgados indispensaveis para o seu bom termo; g) Reunir-se ordinariamente a cada (3) três mese maioria de extraordinariamente, quando seu Presidente ou a seus integrantes convocar.

Paragrafo único - O Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria, mediante justificativa escrita, o assessoramento de contator ou empresa especializada de sua conflança.

ART. 29g - Os Mandatos das Diretories e do Conselho Fiscal, terão a duração de (3) três anos.

- § 10 As Eleições serão convocadas pela Diretoria com antecedência minima de (45) quarenta e cinco dias e máxima de (60) sessenta dias, através de Edital divulgado pelos meios determinados pelo Art. lóp deste estatuto.
- § 20 Até (15) quinze dias antes da data marcada para as eleições, a Diretoria divulgară, pelos meios determinados no Art. 160, a relação dos Associados em condições de votar.
- 8 30 D Registro de Chapas poderà ser feito até (15) quinze dias antes da data marcada para as el apresentação de (02) dois associados, na secretária.
- § 40 As Chapas inscritas deverão ser completas. meas para a Diretoria a o Conselho Fiscal, incluindo os suplentes.
- \$ 50 Somente poderà concorrer as eleições para e Diretoria e o Conselho Fiscai, o Associado que, na data fixada para as eleições, tiver, no minimo (06) seis meses de fillação ao para as eleições, tiver, no minimo (06) seis meses de fillação ao para as eleições tiver, no minimo (12) doze meses como Servidor efetivo da Pradestruma Municipal de Afense Cividio Prefeitura Municipal de Afonso Claudio.
- § 60 Cada Chapa poderá indicar fiscais para apuração, na proporção de até (02) dois fiscais p fiscais por westacho urna du junta apuradora.
 - \$ 70 A Diretoria constituira uma Comissão con três

11111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO IAMÊ PEIXOTO DORNELAS Oficiala de Registro e Tabeliã

> membros para dirigir todo o processo eleitoral até a proclamação do resultado final.

> 5 8p As Eleições serão realizadas através de escrutinio secreto, prolongando-se o periodo de votação por no minimo (12) doze horas, em dia de expediente normal da Prefeitura. hunicipal de Afonso Claudio.

> § 90 A eleição será válida tendo votado mais da dos Associados aptos a faze-lo, caso contrário será convocada nova votação para dentro de (15) quinze dias. metade

> ART. 300 - Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:

> a) Malversação de Verbas ou dilapidação do patrimonio do Sindicato;

b) Brave violação deste Estatuto:

c) Abandono de empreço;

d) Perda da condição de associado.

pela serà decidida s 10 A perda do MANDATO Diretoria e apreciada posteriormente pela ASSEMBLEIA geral.

\$. 20 0 Diretor que for excluido do quadro da Diretoria, por qualquer motivo, não poderá ser CANDIDATO a novos cargos de DIRETOR. em eleições imediatamente posterior ao término de seu mandato.

' § 3<u>o</u> Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a (03) très reunides ordinéries consecutivas de Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ART. 31g - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria. assumiră automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 10 As Renúncias serão comunicadas por escrito. ou. comunicadas em reunião da Diretoria.

§ 20 O Diretor que vier renunciar por qualquer ficara impedido de se candidatar à eleição sindical, no mandato posterior ao termino de seu mandato. motavo.

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMONIO CAPITULO IV

São Fontes de recursos do Sindicato: a) Contribuição devidas ao Sindicato pelos ART. 320 profissionais economicas categorias das representadas pelas referidas entidades; forma na Associados, Contribuições nos Estatutos ou Assembléias Gerais 349 (Art. aetabelecida .



UNIDADE POLICIAL DE AFONSO CLÁUDIO E LARANJA DA TERRA

CERTIDÃO

JULIO CESAR CORTINA, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

ERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio/ES, inscrito no CNPJ N° 39.351.481/0001-15, com autonomia administrativa e financeira, entidade sindical, sem fins lucrativos, está em funcionamento há quase 30 anos, com sede à Rua Francisco Sales, n° 30, Centro, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 21 de maio de 2024.

JULIO CESAR CORTINA

Delegado de Polícia – NF: 4882490













CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

DECLARAÇÃO

DULCILENE ROBERTO DE MORAES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal ocupante do cargo de professor e pedagoga, portadora do RG nº 728341 e inscrita no CPF sob o nº. 969.789.027-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Leandro Batista, 194, bairro Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, telefone: (27)99826-2838, presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO, Entidade sindical de base, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 39.351.481.0001-15, Código Sindical 000.508.89037-3, DECLARA para os devidos fins que o SISPMAC não remunera os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DECLARA ainda que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio-ES, 13 de maio de 2024.

DULCILENE ROBERTO DE MORAES

PRESIDENTE DO SISPMAC

Oulcilene Roberto de Moraes
Presidente
SISPMAC



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Fundado em 20 de setembro de 1993

ESTATUTO

CAPÍTULO 1

DO SINDICATO E SEUS FINS

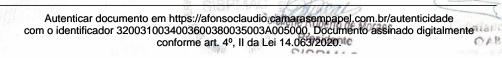
Art.1º. - O Sindicato dos Servidores Públicos e Funcionários ativos e inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio, representará todos os permanentes ou temporários da administração direta, profissionais servidores. ativos ou inativos da Prefeitura municipal e Câmara municipal e os servidores que atuam na área da saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de vigilância ambiental e agentes de dengue na base territorial de Afonso Claudio. É uma Entidade Sindical sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, constituído para fins de representação direta e indireta perante a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Art. 2°. - O SISPMAC tem por finalidade:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;
- b) Expressar e defender as reivindicações dos servidores da PMAC e CMAC nos planos econômico, social, cultural, e político;
- c) Celebrar contratos e acordos coletivos de trabalho;
- d) Promover a Organização Sindical dos Servidores nos locais de trabalho;
- e) Buscar a interação com Entidades locais, Nacionais e Internacionais de trabalho.
- f) Buscar formas alternativas para provimentos das necessidades básicas dos associados através de convênios, parcerias, sociedades e outros.
- g) Promover a circulação de informação e comunicação de interesse dos servidores, atividades culturais, esportivas e sociais que levem ao congraçamento, união e bem estar dos trabalhadores;
- h) Cumprir com todas as prerrogativas legais vigentes.

Art. 3º. São Deveres do SISPMAC





TABELIONATO DE NOTAS DA COMANDADE AFONSO CIAUDIO

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos vermos do Art.7°-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio-Ee. 15/05/2024, 11:14:49.

Gabriel Carial Ascaciba - escrevente autorizado

Selo Digital: 021428/TIP2402,00275

- a) Promover e desenvolver a solidariedade dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio entre si e com os demais trabalhadores;
- b) Manter serviços de assistência jurídica para associados;
- c) Promover conciliação nos dissídios de trabalho;
- d) Promover congressos e encontros com seus associados para discussão das questões de interesses da categoria.
- e) Prestar contas de suas atividades mensalmente.
- Art. 4° O SISPMAC rege-se pelo presente Estatuto e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

- Art. 5º Poderão associar-se ao SISPMAC, todos os profissionais servidores, permanentes ou temporários da administração direta, ativos ou inativos da Prefeitura municipal e Câmara municipal e os servidores que atuam na área da saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de vigilância ambiental e agentes de dengue na base territorial de Afonso Claudio.
- Art. 6º Perderão a qualidade de associados os servidores que se desligarem da PMAC e CMAC, exceto os Aposentados pelo Regime Geral de Previdência social e nos casos de convocação para prestar serviço militar obrigatório ou afastamento em consequência de participação em atividades e movimentos do Sindicato, quando o associado manterá os respectivos direitos e ficará isento do pagamento de contribuições regulares.
- Art. 7° Somente os associados estatutários em dia com suas obrigações perante o SISPMAC poderão votar e ser votados para os cargos eletivos do Sindicato.
- Art. 8º São direitos dos associados estatutários:
 - a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
 - b) Requerer convocação de Assembleia Geral, nas condições previstas neste Estatuto;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os não-estatutários poderão votar, mas não poderão ser votados, por serem contratados por tempo determinado.

Art. 9° - São direitos de todos os Associados:

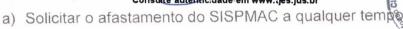


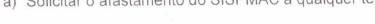


AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta copia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7° V Lei 8.935/94. Em Testº da verdada. Atonso Claudio ES, 15/05/2024, 11:14:50.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado Selo Digital: 021428, 1/P2402, 00278 Emolymentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





b) Utilizar os serviços prestados pelo SISPMAC.

Art. 10 - São deveres de todos os associados:

- a) Pagar a contribuição social definida pela Assembleia Geral;
- b) Zelar pelo cumprimento dos objetivos do SISPMAC;
- c) Zelar pelo cumprimento do Estatuto.

Art. 11 - Os Associados estão sujeitos à penalidade de suspensão ou eliminação:

- § 1º- Serão suspensos os direitos dos associados que não estiverem com suas obrigações em dia ou que desacatarem decisões adotadas em conformidade com este Estatuto.
- § 2º- Serão eliminados do quadro do Sindicato, os associados que o denegrirem, que reincidirem no desacato a decisões adotadas em conformidade com este Estatuto, que causar em prejuízo material à Entidade, ou que, sem motivo justificado, se atrasarem por mais de (02) dois meses no pagamento de sua contribuição social.
- § 3º As penalidades serão impostas pela diretoria, que deverá, sob pena de nulidade, proceder a audiência do acusado, que terá (10) dez dias para apresentar sua defesa por escrito.
- § 4º Criação de Comissão permanente para relatar assuntos gerais:
- § 5° Da penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral, que deverá julgá-lo no prazo de (30) trinta dias.
- Art. 12 Os associados que tenham sido excluídos do quadro do Sindicato poderão ser readmitidos desde que se reabilitem, a juízo da Assembleia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

PARAGRAFO UNICO - Se o associado possuir cargo de diretor sindical poderá ser readmitido no quadro social, porém não como diretor sindical.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Art. 13 - São órgãos do SISPMAC:



STATES STATES STATES STATES STATES STATES STATES STATES

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200310034003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

100 .



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta copia é reprodução fiel do original, autenticando-a pos termos do Art.7° V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Claudio E9, 15/05/2024, 11:14:51.

Gabriel Cenai Ascaciba - escrevente autorizado Selo Digital: 021428,71F2402.00277 Emolumentos: R\$ 3,81 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,90 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) Comissão permanente.
- Art. 14 A Assembleia é o órgão superior do SISPMAC com poderes para deliberar sobre as atividades do Sindicato e tomar as providências que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão realizadas (4) quatro Assembleias Ordinárias nos seguintes meses: março, junho, setembro e novembro, sempre na segunda quarta-feira do mês.

- Art. 15 Compete à Assembleia Geral:
 - I) Reformar o Estatuto do SISPMAC;
 - a) As Reformas do Estatuto no que diz respeito ao Processo Eleitoral do SISPMAC, somente poderão ocorrer num período de (12) doze meses que antecedem as Eleições, com quórum mínimo de (1/5) um quinto dos Associados em dia com suas mensalidades.
 - II) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal:
 - III) Aprovar as contas da Diretoria e o orçamento do SISPMAC:
 - IV) Deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre eles
 - V) Fixar as mensalidades (contribuição) dos associados;
 - VI) Definir e deliberar sobre as manifestações públicas, inclusive greves por tempo determinado ou indeterminado, direcionando-se pelos seguintes atos:
 - a) Convocar uma Assembleia Geral da categoria (não apenas dos associados), com divulgação do Edital de Convocação em rádio e jornal local, com antecedência de, no mínimo, (05) cinco dias;
 - b) deliberar sobre a Pauta de Reivindicações;
 - c) Registrar em ata a Pauta de Reivindicações aprovada, o processo de sua discussão e votação e a outorga de poderes negociais à Diretoria:
 - d) Documentar a entrega da Pauta de Reivindicações aos órgãos ou autoridades responsáveis:



TATALLE SALLES S





- e) Estabelecer tentativas prévias de entendimento com a Administração, para que sejam voluntariamente acolhidas as reivindicações, buscando de forma exaustiva o acordo;
- f) Documentar o processo de negociação via expedientes formais;
- g) Deliberar sobre a paralisação coletiva em Assembleia da categoria;
- h) Comunicar a decisão da greve, com antecedência mínima de (72) setenta e duas horas: ao tomador dos serviços (por ofício) e aos usuários do serviço através de publicação em rádio e jornal local;
- i) Assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento das necessidades inadiáveis, definindo o percentual mínimo de servidores a ser mantido, se possível juntamente com a Administração;
- j) Observar a definição legal de serviços essenciais e considerar a opinião do STF (Supremo Tribunal Federal), no sentido de que todo serviço público é essencial;
- k) Manter até o final da greve um sistema de ponto paralelo, para registro pelos servidores grevistas.
- m) A greve geral dos servidores do município de Afonso Cláudio seguirá o que determina a lei geral de greve 7783/89, até que seja criada a lei municipal de greve.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- a) Pelo Presidente do SISPMAC, pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- b) A requerimento dos associados Estatutários, desde que representem mais de (10%) dez por cento dos associados quites e especifiquem, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de convocação da Assembleia Geral pelo presidente no prazo de (05) cinco dias úteis, atendidas as condições previstas nos itens "a" e "b" deste artigo, poderão convocá-la a Diretoria, o Conselho Fiscal ou os associados que deliberarem realizá-la.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á com antecedência mínima de 05 dias úteis, mediante publicação de Edital na imprensa ou em boletim do Sindicato contendo, além do local, data e hora de sua realização, a ordem do dia e, no caso de reforma de Estatuto, a indicação dos dispositivos a serem alterados.





AUTENTICAÇÃO. Certifico que está cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7°-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Monso Cláudió-ES .15/05/2024, 11:14:52.

Gabriel Canal Ascacibà - escrevente autorizado Selo Digital: 021428 71P2402.00279 Emolumentos: R\$ 2,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90 Consulte autonticidade em www.tjes.jus.br



- § 1º Os prazos para a Assembleia Geral de eleição são os determinados no art. 37, § 1º deste estatuto.
- § 2º As Assembleias Gerais serão realizadas na sede do Sindicato ou, excepcionalmente, em outro local de fácil acesso para os associados.
- Art. 18 A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos Estatutários em dia com suas contribuições sociais e, em segunda convocação, (30) trinta minutos depois, com qualquer número de associados presentes.
 - § 1º- Instalada a Assembleia Geral, esta elegerá sua mesa diretora, composta de um presidente, um secretário, e um relator.
 - § 2º- A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos dos associados Estatutários presentes.
 - § 3º- As deliberações sobre matérias financeiras, aquisição/alienação de bens móveis ou imóveis, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, exclusão de associados, reajustes salariais dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio, propostas salariais, e a extinção do Sindicato serão tomadas preferencialmente por escrutínio secreto e serão tomadas no menor prazo possível.
 - Art. 19 Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio assinado pelos membros da mesa diretora e por associados presentes e, deverá ser lida e aprovada na primeira assembleia subsequente à data de sua realização.
 - Art. 20 Anualmente a Assembleia Geral se reunirá ordinariamente para tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações do exercício social findo, no ano anterior, fixando o mês de março, conforme Parágrafo único do art. 14.
 - Art. 21 A Diretoria é o órgão de administração do Sindicato, cabendo-lhe dirigi-lo de acordo com este Estatuto.
 - Art. 22- A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Diretor de Assuntos Trabalhistas e Judiciários, Diretor de Assuntos Executivos e Legislativos, Diretor de Eventos e Divulgação, além de (03) três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
 - Art. 23 Compete à Diretoria:
 - a) Dirigir o Sindicato de acordo com seu Estatuto, administrar o patrimônio social, promover o cumprimento dos objetivos do SISPMAC e das decisões da Assembleia Geral;
 - b) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200310034003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio Es. 15/05/2024, 11:14:53.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente sitorizado Selo Digital: 021428 (1P2402.00280 Emolumentos: R\$ 4,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90 Consulte autentic:dade em www.tjes.jus.br

c) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente que o Presidente ou a maioria dos seus componentes convocar.

Art. 24 - Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato em todos os níveis;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar a Assembleia Geral:
- d) Assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os expedientes que dependam de sua assinatura;
- e) Ordenar as despesas que forem autorizadas, assinar cheques e visar as contas a pagar juntamente com o tesoureiro;
- f) Nomear os funcionários do Sindicato e fixar-lhes vencimentos para aprovação da Diretoria;
- g) Dirigir as atividades internas da Diretoria de um modo geral.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos;
- b) Coordenar a ligação do Sindicato com os servidores das diversas áreas;
- c) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 26 - Ao Secretário Geral compete:

- a) Preparar a correspondência do Sindicato;
- b) Organizar o arquivo do Sindicato
- c) Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretária;
- e) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 27 - Ao 1º Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Secretário Geral nas atividades específicas da secretaria;
- c) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.







THE THEFT THE THEFT THE THEFT THE TELLEVILLE

SAC TO



AUTENTICAÇÃO. Certifico que está cópia é reprodução fiel do original, autenticando a nos termos do Art.7)-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio-58, 15/05/2024, 11:14:53.

Gabriel Censi Ascaciba - escrevente sutorizado Selo Bigital: 021428 TIP2402.00281 Emolumentos: 88 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- b) Assinar com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, bem como elaboração de balancetes mensais;
- c) Redigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria, acompanhar e controlar as receitas e despesas do Sindicato;
- d) Auxiliar nos trabalhos da Diretoria;
- e) Facilitar as condições de trabalho do Conselho Fiscal.

Art. 29 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Tesoureiro Geral nas atividades específicas da tesouraria;
- c) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 30 - Ao Diretor de Assuntos Trabalhistas e Judiciários compete:

- a) Coordenar o serviço da assistência jurídica do Sindicato;
- b) Acompanhar os processos disciplinares, as contratações e demissões de servidores da PMAC E CMAC:
- c) Auxiliar nos trabalhos internos da diretoria.

Art. 31 - Ao Diretor dos Assuntos Executivos e Legislativos compete:

- a) Acompanhar as questões de interesses dos Servidores da PMAC, CMAC e do Sindicato junto ao poder Executivo e Legislativo:
- b) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria.

Art. 32 - Ao Diretor de Eventos e Divulgação compete:

- a) Promover a divulgação das atividades do Sindicato junto aos Servidores da PMAC e CMAC, aos demais trabalhadores e a imprensa;
- b) Auxiliar nos trabalhos internos da Diretoria e coordenar os eventos sociais promovidos pelo Sindicato.

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Sindicato no que se refere à sua gestão orçamentária e financeira, WUND

Dulcilene Roberto de Moraes

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200310034003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

SISPLAC



THE STREET STREET, STR



1111111111

Art. 34 - O Conselho Fiscal compõe-se de (03) três membros eleitos pela Assembleia Geral, com igual número de suplentes; sendo facultado o voto, entre Diretoria e Conselho fiscal, com obrigatoriedade do vínculo com alguma chapa.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e aprovar trimestralmente os balancetes mensais do Sindicato;
 - Emitir parecer sobre o balanço anual do Sindicato, bem como sobre o orçamento anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiro dos atos da Diretoria e apresentá-los à Assembleia Geral;
 - c) Examinar, a qualquer época, os livros e documentos do Sindicato;
 - d) Lavrar, em livros de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
 - e) Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas corretivas;
 - f) Praticar, durante o período e liquidação do Sindicato, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;
 - g) Reunir-se ordinariamente a cada (03) três meses ou, extraordinariamente, quando seu Presidente ou a maioria de seus integrantes convocarem.
 - b) Dar publicidade dos seus atos aos servidores.

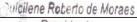
PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria, mediante justificativa escrita, o assessoramento de contador ou empresa especializada de sua confiança.

Art. 36 - Ao Delegado representante e suplente compete:

a) Representar o Sindicato junto à Federação.

Art. 37 - Os mandatos das Diretorias e do Conselho Fiscal terão a duração de (03) três anos.

- § 1º- As Eleições serão convocadas pela Diretoria com antecedência mínima de (45) quarenta e cinco dias e máxima de (60) sessenta dias, através de Edital divulgado pelos meios determinados pelo Art. 17 deste Estatuto.
- § 2º Até (15) quinze dias antes da data marcada para as eleições, a Diretoria divulgará pelos meios determinados no Art. 16, a relação dos Associados em condições de votar.
- § 3º O registro de chapas poderá ser feito até (15) quinze dias antes da data marcada para as eleições, por apresentação de (02) dois associados, na secretaria.





CARTORIO 2º OFICIO



AUTENTICAÇÃO. Certifice que esta cépia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7°-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudo-E8, 15/05/2024, 11:14:55.

Gabriel Cenal Ascacibá - escrevente attorizado Selc Digital: 021428, 112402, 00283 Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

- § 4º O Presidente em exercício só poderá ser reeleito uma unica vez consecutivamente, após o término do mandato pelo qual está exercendo, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o cargo de Vicepresidente e Tesoureiro, desde que não substitua os cargos vetados pela Lei, em caso de vacância.
- § 5º As chapas inscritas deverão ser completas, com nomes para a Diretoria e o Conselho Fiscal, incluindo os suplentes.
- § 6° Somente poderá concorrer às eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal, o associado que na data fixada para o início do Pleito Eleitoral, tiver no mínimo (12) doze meses de filiação e, estar em dia com suas contribuições.
- § 7º Cada chapa poderá indicar fiscais para a votação e apuração, na proporção de até dois fiscais por urna ou junta apuradora.
- § 8º A Diretoria constituirá uma Comissão com três membros do quadro efetivo para dirigir todo o processo eleitoral até a proclamação do resultado final.
- § 9° As eleições serão realizadas através de escrutínio secreto, com início às 07h00min e término às 17h30min, em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.
- § 10° A eleição será válida, tendo votado mais da metade dos associados aptos a fazê-lo, caso contrário será convocada nova votação para dentro de (15) quinze dias.
- § 11º Não poderão concorrer ou fazer parte da chapa e depois de eleito, continuar fazendo parte da Diretoria ou Conselho Fiscal, os servidores que ocupem ou venham ocupar cargos comissionados.
- § 12º somente terá direito a votar nas eleições do Sindicato, o associado que na data da eleição tiver no mínimo (06) seis meses de filiação e estar em dia com suas contribuições.
- § 13º Para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF, declaração de bens e certidão negativa criminal; devendo os candidatos manter seu domicílio no Município de Afonso Cláudio.
- § 14° São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do SISPMAC: cônjuge, companheiro, parente consanguíneos ou afins até o 1° grau.
- Art. 38 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:





AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a hos termos do Art. 79-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio ES, 15/05/2024, 11:14:55.

Gabriel Canai Ascacha - escrevente autorizado Selo Digital: 021428 7/P2402-00284 Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



- a) Malversação de verbas ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de emprego;
- d) Perda da condição de associado.
- e) Os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal que, por ventura, vierem a se candidatar a cargos públicos nas esferas municipal, estadual ou federal deverão se afastar imediatamente da Diretoria e/ou Conselho Fiscal do SISPMAC
 - § 1º- A perda do mandato será decidida pela Diretoria e apreciada posteriormente pela Assembleia Geral.
 - § 2º- O Diretor que for excluído do quadro da diretoria, por qualquer motivo, não poderá ser candidato a novos cargos de Diretor, em eleições imediatamente posteriores ao término de seu mandato.
 - § 3º- Considerar-se-á abandono de cargo, ausência não justificada a (03) três reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- Art. 39 Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante ou substituto legal previsto neste Estatuto.
 - § 1º- As renúncias serão comunicadas por escrito ou comunicadas em reunião da Diretoria.
 - § 2º O diretor que vier renunciar por qualquer motivo ficará impedido de se candidatar à eleição sindical, no mandato posterior ao término de seu mandato.

CAPÍTULO IV

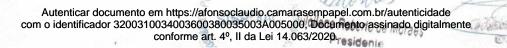
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - São fontes de recursos do Sindicato:

- a) Contribuição devida ao Sindicato pelos que participem das categorias econômicas ou profissionais representadas pelas referidas Entidades;
- b) Contribuições dos associados, na forma estabelecida no Estatuto ou Assembleias Gerais (Art. 42 deste Estatuto);
- c) Bens ou valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;



COLUMN THE FEBRUARY STATISTICS OF THE STATIST OF THE STAT





AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta côpia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos térmos do Art.73-y Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudig-Es, 15/05/2024, 11:14:55.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado Selo Digital: 021428,7192402.00285 Emolumentos: R\$ 3,81 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,89 Consulte autentic dade em www.tjes.jus.br

d) Doações e legados:

e) Multas e outras rendas eventuais previstas em lei.



- § 1º O plano de aplicação de recursos integra o orçamento do Sindicato.
- § 2° O orçamento do Sindicato deve ser submetido pela Diretoria, devidamente instruído com parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral, anualmente, no mês de novembro.
- § 3º Quaisquer bens, móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio do SISPMAC antes, para serem vendidos, doados ou afins, deverá ser levado à apreciação da Assembleia Geral.
- § 4º Tudo que vier incorporar ou não, ao patrimônio do SISPMAC, adquirido com valor superior a (05) cinco salários mínimos, deverá ser submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, com o quórum mínimo de (1/5) um quinto dos associados desta Entidade. Esse quórum mínimo não será exigido na aquisição de prêmios para a Festa do Servidor.
- Art. 42 Os empregados sindicalizados contribuirão, mensalmente com (1%) um por cento de seus vencimentos, excluindo as gratificações não incorporadas ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores que trata o art. 42 deste Estatuto serão descontados dos empregados sindicalizados, em folha de pagamento e repassados ao Sindicato, num prazo não superior a (10) dez dias.

Art. 43 - No ato da admissão de qualquer empregado, dele exigirá a apresentação da prova de quitação da contribuição sindical (art. 601° - CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao Sindicato, conforme estabelece o art. 42 deste Estatuto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 44 A Assembleia Geral dos trabalhadores discutirá e definirá sobre as deliberações para o exercício das funções e atribuições sindicais.
- Art. 45 O Sindicato dos Servidores e Funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Afonso Cláudio só será extinto por decisão da Assembleia Geral, tomada por dois terços (2/3) dos associados em dia com suas obrigações



PARTICULAR PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTIE OF THE PARTICIAN OF THE

sociais, revertendo o seu patrimônio integralmente para Entidades Sindicais Congêneres.

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos para a Assembleia Geral.

SISPIAAC P

Afonso Cláudio ES, 17 de setembro de 2018.

DULCILENE ROBERTO DE MORAES
Presidente Comissão Provisória SISPMAC

CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO OAB-ES 7.900

General 7. Fr sendence 7. Fr

Dulcilene Roberto de Moraes Presidente SISPMAC

MAC

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Titular: Itamar Pereira Velten



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta espla é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7°-V Lei 8.935/94. Em Test° da verdade. Aronso Cláudio-Es, 15/05/2024, 11:14:57.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado Selo Digital: 921428. TP2402.00287 Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br







ARTORIO DO 1º OFICIO DA COMARCA DE AFONSO CI

OFICIAL LÉDA MARIA CORRÊA COLA

Av. Presidente Vargas, 46 - Tel: 27 3735-1036 - CEP 29.600-000 - Afonso Claudio - ES - email: cartonorga a gma

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 1º OFICIO - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Oficial: Lêda Maria Corrêa Cola

PROTOCOLO sob nº: 1163 em data protocolo 03/10/2018 Certifico que foi feita Averbação do Registro Nº270: Em 03/10/2018

ATOS PRATICADOS: Livro A17, Averbação do Registro Nº270 PROC. DE DADOS: 1 DIGITALIZAÇÕES: 15

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = RS 13,69 FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = RS6,76 = RS6,76 FUNEMP(Lei Compl. 366/06) = RS6.76 FUNCAD (Provimento 25,26/15-ES) RS 170.55 TOTAL

Selo Digital de Fiscalização: 021410.RWZ1701.06709

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

PODER JUDICIARIO DO SELO DIGITAL DE FIS CALIZAÇÃO 021410.RWZ1701.06709

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = RS 136,58 FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 13,69 FARPEN (Lei 6.670/01-ES c Ato TJ/ES n.678/02) R\$ 0,00 FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$6.76 RS 6 76 FUNEMP (Lei Compl. 366/06) FUNCAD (Proviemnto 25,26/15-ES) RS 6.76 R\$ 170,55

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Itamar Pereira Velten



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando a nos térmos do Arti7°-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio-Es, 15/05/2024, 11:14:57.

Gabriel Canal Ascaciba - escrevente autorizado Selo Digital: 021428/TIP2402.09286 Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Autenticar documento emmutes: #utenisodatudo: amarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200310034003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente.



sallt the transfer to the tran

conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.









CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

SISPMAC











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

ATIVIDADES JURÍDICAS 2023

Petição processo justiça federal sr. Alcino

Petição processo Joel

Novo Estatuto

Informação PMAC - Telma

Termo de Anuência - contratação de empréstimo

Requerimento Valéria - quinquênio

Requerimento Carlos Eduardo

Edital – Assembléia extraordinária Sispmac

Requerimento piso magistério conforme Portaria MEC-ME6, de 28/12/2022

Requerimento – revisão geral anual

Petição Nicodemo justiça federal

Comunicado aos servidores

Resposta impugnação aos cálculos - Fernando e Fabiano

Manifestação – impugnação ao cumprimento de sentença

Requerimento – resposta revisão geral anual

Requerimento CMAC - RPVs

Requerimento Telma

Recurso de multa - Júlio

Requerimento reconsideração – Léo Camporez

Recurso INSS - Maria da Penha Moreira Silva

Defesa PAD - Orleni











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento Kennia Mara

Ofício Prefeito - decisão assembleia

Comunicado Servidores

Requerimento Flaviana

Requerimento prefeito – piso enfermagem

Requerimento Telma – corte dias

Requerimento – Secretária da Saúde – piso enfermagem

Comunicado servidores

Ofício prefeito - assembleia - manifestação e greve

Ofício – comandante PM – manifestação pacífica

Edital – assembleia extraordinária

Requerimento – secretária da saúde – auxiliares de enfermagem

Requerimento - piso enfermagem - tabela

Ofício Prefeito - comunicado greve

Ofício Prefeito - reconsideração da proposta

Ofício – promotor segunda vara - GREVE

Ofício – Juiz primeira vara - GREVE

Ofício – Juiz segunda vara - GREVE

Ofício – promotor primeira vara - GREVE

Ofício - vereadores - GREVE

Comunicado servidores – paralisação na segunda-feira

Ofício - comandante PM - GREVE











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Ofício prefeito- nova tentativa

Ofício - Presidente CMAC e líder de governo

Ofício - Presidente CMAC

Ofício - comandante PM - GREVE

Ofício - Secretaria de educação

Ofício - diretora de escola

Ofício - promotor - estagiários dando aulas

Comunicado - veterinários

Nota de esclarecimento

Atas - greve 2023

Comunicado servidores

Ata Assembleia

Ofício Presidente CMAC- votação do auxílio alimentação

Requerimento - Elias de Jesus- adicional noturno

Requerimento secretaria de educação

Recurso de Multa - Valdineia

Requerimento – secretaria de educação – extensão de carga horária

Recurso Miguel INSS

Requerimento professoras Fazenda Guandu

Defesa PAD - Elton Vidal

Requerimento Prefeito - Maria Helena

Resolução contenção de gastos











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento prefeito - fisioterapeutas

Petição Justiça Federal - RUTH - cumprimento de sentença

Ruth - concordância de cálculos e expedição de RPV

Requerimento - CMAC - Projeto que altera 1448

Ofício presidente CMAC - alteração lei 1448

Mandado de segurança processo seletivo professor

Requerimento – prefeito – vantagens

Requerimento – prefeito – notebooks

Requerimento – cobrando respostas

Requerimento Marusa

Resolução acerca da lei 13019

Requerimento Flaviana – localização

Requerimento Mariana

Requerimento – secretaria de educação – reposta a extensão

Requerimento – secretaria de educação – cópias de contratos

Requerimento – localização Bianca

Requerimento – localização Flaviana

Mandado de segurança – petição de juntada – hipossuficiência

Requerimento – décimo terceiro extensão Nilcelha

Juntada de petição – Maria do Carmo

Parecer – recebimento emenda impositiva – sispmac

Requerimento – Elias de Jesus Barros











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Recurso INSS - Miguel

Informativo Sispmac - extensão de carga horária

Requerimento – secretaria de educação – localização provisória educação

Requerimento – secretaria de educação – extensão de carga horária

Requerimento – rescisão odonto company

Requerimento – Marlene Falqueto

Requerimento – Localização Giliane

Recurso INSS - Vanderley

Requerimento – readaptação funcional – Luciana Falqueto

Requerimento – Prefeito – ponto professoras

Requerimento - Eliza

Requerimento – secretaria de educação – ponto professoras

Requerimento - diretora de escola e decretaria de educação - caso Zunalva

Requerimento – cobrando respostas – Vicente José Duarte

Juntada de petição Moacir

Requerimento – prefeito – extensão carga horária

Requerimento – prefeito – medidas tomadas para adequar LRF

Requerimento – prefeito – lista de contratados

Requerimento – prefeito – festa agropecuária

Requerimento – CMAC – festa agropecuária

Requerimento - SISPMAC em favor Luziana Brandao

Cumprimento de sentença – Moacir











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento – piso enfermagem

Ofício - CMAC - projeto LDO

Requerimento - CMAC - projeto de lei crédito adicional especial

Requerimento - Insalubridade Willian

Requerimento - prefeito - expo

Requerimento – insalubridade – Alex Martins

Requerimento – licença por motivo de doença em pessoa da família

Requerimento – readaptação funcional – Elizete

Requerimento acerto de CNIS Dulcilene

Requerimento - Léo Camporez

Projeto de Lei - alteração LDO

Requerimento – Luciana Brandão

Requerimento – readaptação funcional Lucileide

Comunicado profissional da enfermagem

Requerimento – secretaria da saúde – enfermeiras

Prorrogação de prazo INSS - Cláudia Coutinho

Requerimento – técnico em segurança do trabalho

Requerimento EPIs

Requerimento – auxiliar de secretaria escolar

Requerimento - Telma - cópia processo

Requerimento – cópia processo exoneração Orleni

Requerimento – prefeito – resposta revisão geral anual











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Requerimento Sispmac - Aline Cosme

Requerimento – funções gratificadas enfermeiros

Requerimento reconsideração - Cláudia Elaine

Recurso INSS - Maria da Penha Moreira Silva

Resolução - retorno de servidores Desfiliados

Requerimento – Telma – juntada de documentos

Requerimento - contribuição sindical

Contribuição sindical – repasse ao sindicato

Requerimento - cobrando respostas - Vicente José Duarte

Contrarrazões recurso inominado - Maria Lúcia Azeredo

Ofício - Da Vitória - Pedido emenda parlamentar

Requerimento - cobrando respostas - readaptação - Lorraine Cristina

Requerimento – reconsideração – Aroldo

Requerimento - vigias

Petição – Juntada de Procuração Sr. Gelson

Requerimento – Telma licença doença família

Requerimento - Margem consignável

Edital – assembleia extraordinária Sispmac

Requerimento – Nair

Requerimento – Gideoni

Requerimento - Maria Lúcia Azeredo

Recurso INSS - Niny











CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 000.508.89037-3

Ação de obrigação de fazer - professoras aposentadas

Declaração de hipossuficiência - professoras aposentadas

Carlos Eduardo Freitas – requerimento – cópia processo

Requerimento - Sebastião Monjardim - fichas financeiras e funcional

Requerimento – readaptação funcional – Maria Lúcia Pereira

Requerimento – insalubridade Vicente – reconsideração

Requerimento – cópia de readaptação funcional – Maria Lúcia Pereira

Requerimento Eléia – merendeira abrigo

Requerimento - Mara

Requerimento - cópia da ata - abrigo - Mara

Requerimento - Tarcísio

Requerimento - Oficiala cartório de registro imóveis

Ata dia 14/03/23 Sispmac

Requerimento - readaptação funcional - José Carlos de Amorim

Impugnação ao cumprimento de sentença - Nicodemo

Requerimento aplicação do piso magistério – professoras aposentadas

Requerimento professores – piso magistério

Termo de anuência – piso magistério

Requerimento – prova de vida

Requerimento - Edlene

Contrato de prestação de serviços Sônia

Defesa administrativa – Vanderley – horas extras







Renovação e Respeito

CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 921.508.89037-0

DATA	AÇÕES	PROTOCOLO
10/04/2023	Assembleia Ordinária	7535/23
19/07/2023	Assembleia Ordinária	14158/2023
05/09/2023	Assembleia Ordinária	17546/2023
26/06/2023	Assembleia Ordinária	Ocorrido na sede
11/09/2023	Assembleia Ordinária	Ocorrido na sede
13/09/2023	Assembleia Ordinária	Ocorrido na sede
20/11/2023	Assembleia Ordinária	507/2023 (câmara)
29/11/2023	Assembleia Ordinária	004/2023
07/03/2023	Assembleia Extraordinária	5107/23
16/05/2023	Assembleia Extraordinária	9924/2023
03/07/2023	Assembleia Extraordinária	301223 (câmara)
30/06/2023	Assembleia Extraordinária	12935/2023
08/08/2023	Assembleia Extraordinária	Ocorrido na sede
15/08/2023	Assembleia Extraordinária	003/2023
15/09/2023	Assembleia Paralização/	003/2023
	extraordinária PASSEATA	
13/09/2023	Assembleia Paralização/	18026/2023
	reinvindicação perda	
40/00/2022	inflacionaria Assembleia Paralização/	18026/2023
19/09/2023	permanente	10020/2020
20/09/2023	Assembleia Paralização/	18026/2023
20/00/2020	permanente	
21/09/2023	Assembleia Paralização/	18026/2023
	permanente	19026/2022
22/09/2023	Assembleia Paralização/	18026/2023
14/02/2023	permanente Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
14/03/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
15/05/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
30/05/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
12/06/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
10/07/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
09/10/2023	Reunião da Diretoria	Ocorrido na sede
27/11/2023	Reunião grupo de	Ocorrido na prefeitura,
19/06/2023	restruturação	gabinete do prefeito

Rua: Quintino Bocaiuva, 305, Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 Tele fax: (27) 3735-1603 - 9 8144 0496 Email: sispmac12@hotmail.com









Renovação e Respeito

CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 921.508.89037-0

22/08/2023	Reunião grupo de restruturação	Ocorrido na prefeitura, gabinete do prefeito
06/07/2023	Reunião com aux. Enfermagem, tec. Enfermagem.	13613/2023
21/08/2023	EPIs	16597/2023
17/01/23	Locação de servidores	1278/2023
24/08/2023	Piso Enfermagem	16812/2023 16971/2023
09/10/2023	Req. Major da 2 cia ind. De Afonso Claudio	217/2023
15/03/2023	Declaração de Imposto de Renda	

Rua: Quintino Bocaiuva, 305, Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 Tele fax: (27) 3735-1603 - 9 8144 0496 Email: sispmac12@hotmail.com



Pág.: 0090

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO

CNPJ 39.351.481/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

	NOTAS	12/2023	12/2022
ATIVO CIRCULANTE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES	5.1	91.954,21 24.733,64 22.546,84 575,07	280.155,36 226.282,33 46.597,68 29.284,35
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA - RECURSOS		1.611,73	150.400,30 38.510,82
LIVRES CONTAS A RECEBER VALORES A RECEBER DOS ASSOCIADOS	5.2	62.773,37 62.773,37 0,00	38.007,48 503,34
VALORES A RECEBER DE TERCEIROS OUTROS CREDITOS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR ADIANTAMENTOS A CONVENIOS DOS ASSOCIADOS CREDITOS A IDENTIFICAR/REEMBOLSAR	5.3	4.447,20 0,00 2.995,20 1.452,00	15.362,21 443,90 14.918,31 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE	5.4	1.281.437,90	1.037.411,41 0,00 1.037.411,41
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO	5.5	1,281,436,83 1,373,392,11	1.317.566,77
TOTAL DO ATIVO			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.373.392,11 (Um milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e onze centavos). Ressalvamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas a aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com extensiva dedas a composições formacidos noto empresa que a responsabilidade. elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2023

JOSE NILTON JOSE NILTON

REBULI:3799837477 NILTON REBULI:37998374772
Dados: 2024.05.08 16:26:02 -03'00'

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO Dulcilene Roberto de Moraes PRESIDENTE CPF: 969.789.027-72

Jose Nilton Rebuli CPF: 379.983.747-72 TEC. CONTABIL - CRC: 004517/O-3 / ES

JOSE NILTON REBULI / Mastermaq Softwares.



SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO

CNPJ 39.351.481/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS **PASSIVO**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

	NOTAS	12/2023	12/2022
	NOTAS	95.955,50	190.783,53
PASSIVO CIRCULANTE		26.079,55	151.055,23
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	5.11	24.089,87	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.6	1.989,68	151.055,23
CREDORES DIVERSOS	5.7	12.480,49	11.876,03
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	3.7	2.800,54	1.633,99
FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	4.721,19
FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS		3.003,04	3.160,63
ENCARGOS SOCIAIS		6.676,91	2.360,22
FERIAS E 13° SALARIO A APROPRIAR	5.8	48,14	85,59
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.6	48,14	85,59
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	5.9	2.640,00	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	3.3	2.640,00	0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	5.10	54.707,32	27.766,68
	COS ODONTOLOGICOS	22.510,26	13.324,20
VALORES A REPASSAR - PLANO DE SAUDE E SERVI	ÇOS OBONTOLO SISTE	5.108,00	4.254,00
VALORES A REPASSAR - CLUBES		27.089,06	10.188,48
VALORES A REPASSAR - OUTROS CONVENIOS			2.00
A NATE		116.680,64	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	5.11	116.680,64	0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	••••	116.680,64	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			1.126.783,24
SOCIAL SOCIAL		1.160.755,97	826.629,77
PATRIMONIO LIQUIDO	5.12	1.126.783,24	300.153,47
FUNDO PATRIMONIAL		33.972,73	300.100,11
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO			
		1.373.392,11	1.317.566,77
OTAL DO PASSIVO		1,010,000,11	
OTAL DO PASSIVO			

TOTAL

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.373.392,11 (Um milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e onze centavos). Ressalvamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas a aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2023

JOSE NILTON Assinado de forma digital por JOSE NILTON REBULI:37998374772 Dados: 2024.05.08 16:26:28 -03'00'

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO Dulcilene Roberto de Moraes PRESIDENTE

CPF: 969.789.027-72

Jose Nilton Rebuli CPF: 379.983.747-72

TEC. CONTABIL - CRC: 004517/O-3 / ES

JOSE NILTO



DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DOS PERIODOS FINDOS EM 31/12/2023 E 31/12/2022

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO

CNPJ 39.351.481/0001-15

Rua FRANCISCO SALLES, 30 - CENTRO, Afonso Cláudio ES - CEP: 29600000

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

-			
	NOTAS	12/2023	12/2022
OPERAÇÕES CONTINUADAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
SEM RESTRICAO		248,621,25	227,890,96
MENSALIDADE DE ASSOCIADOS	6.1.1	1.510,00	2,091,64
RECEITAS DE DOACOES E SUBVENCOES	6.1.1	(1.680,00)	(1.680,00)
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS	6.1.1	248.451,25	228.302,60
(=) SUPERAVIT BRUTO		240,431,23	
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
ASSISTENCIA AOS ASSOCIADOS	0.4.4	(41.002,38)	(45.526,82)
ASSISTENCIA JURIDICA AOS ASSOCIADOS	6.4.1	(7.420,00)	(4.865,00)
ASSISTENCIA AOS ASSOCIADOS - DESPESAS DIVERSAS	6.4.1	(21.316,68)	(67.856,02)
DESPESA COM EVENTOS PARA OS ASSOCIADOS	6.4.2	(37.700,76)	(67.593,61)
GASTOS COM CONSULTORIO ODONTOLOGICO	6.4.3	141.011,43	42.461,15
(=) RESULTADO BRUTO	6.2	•	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0.2	(13.259,09)	(24.826,16)
DESPESA COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		(29.537,97)	(25.460,50)
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		(3.145,17)	(3.436,87)
SERVICOS DE COMUNICACAO		(5.794,78)	(7.625,10)
DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS		(470,00)	(440,00)
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA		(117,00)	(1.028,50)
DESPESAS COM REFORMAS		(6.641,50)	(5.666,05)
DESPESA COM MANUTENCAO DE VEICULOS AJUDA DE CUSTO, VERBAS DE REPRESENTACAO, VIAGE	NS DIARIAS E	(2.000,00)	(3.170,00)
AUXILIO		(3.559,40)	(3.962,29)
THE STANDER E AMORTIZAÇÕES		(850,12)	(1.194,19)
DESPESAS COM REUNIOES/ CONFRATERNIZACOES		(5.500,00)	(5.500,00)
ALIGUEIS E ARRENDAMENTOS		(10.177,37)	(9.144,90)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(3.751,83)	(2.623,52)
DECDESAS FISCAIS E TRIBUTARIAS			
BECEITAS/DESPESAS EXTRAORDINARIAS	6.5	(992,97)	(615,13)
DESPESAS EXTRAORDINARIAS	6.1.2	2.401,11	2.659,29
THE STATEMENTALS		57.615,34	(49.572,77)
(=) DESULTADO OPERACIONAL ANTES DO FINANCE	6.1.3		
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	0.110	7.870,53	50.171,89
RECEITAS FINANCEIRAS		(36.513,14)	(4.057,16)
THE THE PART OF TH	HADAS	28.972,73	(3.458,04)
(=) PESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTIN	6.6		000 C44 E4
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		5.000,00	303.611,51
RESULTADO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (=) SUPERAVIT OU DEFICIT LÍQUDO DO EXERCÍCIO		33.972,73	300.153,47

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023. Ressalvamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas a aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2023

JOSE NILTON

Assinado de forma digital por JOSE NILTON REBULI:37998374772
Dados: 2024.05.08 16:26:46 -03'00'

Jose Nilton Rebuli CPF: 379.983.747-72

TEC. CONTABIL - CRC: 004517/O-3 / ES

SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO Dulcilene Roberto de Moraes

PRESIDENTE CPF: 969.789.027-72

JOSE NILTON REBULI / Mastermaq Softwares.



Pág.: 0095

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO CNP.J: 39.351.481/0001-15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio, denominado SISPMAC, fundado em 20 de SETEMBRO de 1993 é uma entidade sindical de direito privado sem finalidade de lucros, com duração indeterminada, estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede na Rua Francisco Salles, 30, Centro, na Cidade de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo. Foi constituída para fins de representação direta e indireta perante a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio e Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

São finalidades do SISPMAC:

- Representar Perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;
- Expressar e defender as reivindicações dos servidores da PMAC e CMAC nos planos econômicos, sociais, cultural e político;
- Celebrar contratos e acordos coletivos de trabalho;
- Promover a organização Sindical dos Servidores nos locais de trabalho;
- Buscar a interação com entidades locais, nacionais e internacionais de trabalho;
- Buscar formas alternativas para provimentos das necessidades básicas dos associados através de convênios, parcerias, sociedades e outros.
- Promover a circulação de informação e comunicação de interesse dos servidores, atividades culturais, esportivas e sociais que levem ao congraçamento, união e bem estar dos trabalhadores;
- Cumprir com todas as prerrogativas legais vigentes.

São deveres do Sindicato:

- Promover e desenvolver a solidariedade dos Servidores da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e Câmara Municipal de Afonso Cláudio entre si e com os demais trabalhadores;
- Manter serviços de assistência jurídica para os associados;
- Promover conciliação nos dissídios de trabalho;
- Promover congressos e encontros com seus associados para discussão das questões de interesses da categoria;
- Prestar contas de suas atividades mensalmente.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada em Assembleia convocada excepcionalmente para este fim em 30 DE ABRIL 2024.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, Na elaboração das Demonstrações Contábeis 2023/2022 a empresa declara que tomou como base a lei 6.404/1976 e suas alterações, e em atendimento as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, que tem como intuito consolidar e integrar as Normas Brasileiras de Contabilidade técnicas para o Terceiro Setor, especialmente as disposições na Resolução de nº 1.374/11 que dá nova redação à NBC TG Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro; Resolução de nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidades de lucros. E demais orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicados para este setor.

Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos pela ITG 2002 (R1), a entidade utilizou como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 – Escrituração Contábil e as demais resoluções que aprovam os CPC's.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/11 (NBC ITG 2000 R1)

A entidade mantém sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documentos de origem externa e interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil é aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração de entidade e compreendem todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou componham a escrituração. A documentação contábil é hábil quando revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Livro Diário da entidade e posteriormente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração do Superávit ou Déficit do Exercício



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

b) Moeda Funcional e moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da associação e, também, a sua moeda de apresentação.

c) Estoques

A associação não possul materiais de uso ou consumo necessários para a realização de suas operações em estoque, portanto, inexistindo a respectiva escrituração de tal conta.

d) Custo Atribuído

A diretoria optou por não realizar trabalho técnico com o objetivo de atribuir novos valores aos bens do Ativo Imobilizado.

e) Eventos Subsequentes

Em 31 de Dezembro de 2023 e a presente data (30 de Abril de 2024) não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira revelada nas demonstrações financeiras.

f) Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

g) Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de convênios, outros recebíveis, assim como outros valores a pagar.

h) Receitas

As principais receitas da entidade atualmente são de Contribuições Sindicais, Mensalidades dos Associados.

(i) Contribuição Sindical e Mensalidades

Os recursos recebidos através de contribuição sindical e mensalidade sindical são registrados na receita. Estes recursos são destinados para atendimentos aos associados.

(ii) Doações

As receitas de doações são registradas quando do recebimento em função da impossibilidade de prever os valores e os períodos de recebimentos e, consequentemente, registrar por competência as entradas de tais recursos.

i) Benefícios a Empregados

Não existem benefícios pós-emprego, tais como pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida e assistência pós-emprego, outros benefícios de longo prazo a empregados, incluindo licença por anos de serviço ou outras licenças, jubileu ou outros benefícios por anos de serviço, remuneração baseada em ações e benefícios de rescisão de contrato de trabalho com exceção dos previstos em acordo coletivo da categoria.

i) Empréstimos

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor a pagar ao banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva e incluídas em despesas financeiras. Os empréstimos com o Cooperativa de Credito Sul Serrano SICOOB Afonso Claudio foi um capital de giro. Serão demonstrado a valor presente na data do encerramento dos balanços, considerando o prazo de pagamento a longo prazo descontado a taxa da TJLP.

k) Segregação entre Circulante e Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis, com prazo de realização até o final do exercício subsequente, são demonstrados no Circulante. Os que excederem esse prazo são demonstrados no Realizável e Exigível a longo prazo (Não-Circulante).

Receitas e Despesas Financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras e juros sobre investimentos. A receita de juros é reconhecida no resultado.

As despesas financeiras abrangem tarifas bancárias, juros e descontos concedidos.

m) Provisões para Contingências

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, ou seja, se a empresa tem uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A Associação não possui contingências nem passivas e nem ativas.

n) Redução a Valor Presentes de Ativos e Passivos

O Sindicato entende não haver necessidade em aplicar qualquer ajuste a valor presente em seus ativos e passivos de curto e longo prazo.





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

NOTA 5.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores contabilizados neste grupo incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldo em contas garantidas. As aplicações financeiras são compostas de Fundos de Renda Fixa e estão registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos pro-rata auferidos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado.

O saldo da rubrica "Caixa e Equivalente de Caixa" inclui caixa em poder da empresa, liquido de saldos bancários a descoberto. O saldo dessa rubrica no fim do período de relatório, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa, pode ser conciliado com os respectivos itens dos balanços patrimoniais, conforme demonstrado a seguir:

	Composição dos saldos	2023	2024
Caixa (a)		22.546,84	46.597,68
Bancos	conta Movimento - Recursos Livres		
CEF -	conta n° 3.582-7	575,07	29.284,35
TOTAL		23.121,91	75.882,03
(a)	Conforme reunião com a presidente e tesoureiro, o valor da	conta Caixa será todo depositado em conta bancária até o final do mês Maio 20	24.
Aplicações	Liquidez Imediata - Recursos Livres		

Composição dos saldos	2023	2022
Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	1,611,73	150.400,30
	1,611,73	150.400,30
TOTAL		l service de polo queto

Referem-se às aplicações financeiras em poupança, Certificados de Depósitos Bancários. O saldo da conta contempla os valores aplicados mensurados pelo custo amortizado e pela taxa efetiva de juros até 31/12/2023 e 2022, conforme apresentado acima.

NOTA 5.2 - CONTAS A RECEBER

Referem-se aos créditos a Receber vencidas ou vincendas decorrentes das atividades. São apresentados a seguir o detalhamento das contas a receber no curto e no longo prazo.

NOTA 5.2.1 - VALORES A RECEBER DOS ASSOCIADOS

Referem-se aos créditos a Receber a vencer ou vencidas em até 12. O valor apresentado é o valor recuperável líquido, calculado com base na expectativa de recebimento de cada título. A seguir está descrita a composição dos valores.

ecedimento de cada titulo. A doguir esta a la companya de cada titulo de cada t		2000
Composição dos saldos	2023	2022
	62,773,37	38.007,48
Valores a Receber dos Associados	62.773,37	38.007,48
TOTAL		

NOTA 5.3 - OUTROS CRÉDITOS

NOTA 5.3.1- ADIANTAMENTOS A CONVENIOS DOS ASSOCIADOS

Nesta rubrica estão contidos os saldos de adiantamentos a convênios de interesses dos associados os quais ainda não recebidos. Essa conta está composta por valores pagos a Planos de Saúdes dos associados.

Vale ressaltar que, o Sindicato na busca para melhor atender seus associados e ajudá-los em suas necessidades cotidianas, vem em parcerias com várias empresas firmando convênios entre os quais destacam-se convênios com Planos de Saúde, Comércio em geral, Planos com Seguros de Vida entre outros. O sindicato atua como um agente de transição dessas operações, onde arrecada os valores desses gastos efetuados pelos associados e repassa para os respectivos convênios.

	2023	2022
Composição dos Saldos	2023	
ADIANTAMENTOS A CONVENIOS DOS	2.995,20	14.918,31
ASSOCIADOS		
TOTAL	2.995,20	14.918,31

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

Composição dos Saldos	2023	2022
Creditos a Reembolsar	1,452,00	0,00
TOTAL	1,452,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

5.4 - INVESTIMENTOS

Trata-se de integralização de cotas de capital na Cooperativa de Créditos Sul Serrana (SICOOB).

Tata-30 do intogramadas as assessment		
Composição dos saldos	2023	2022
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1,07	0,00
Cotas de Capital Sicoob		
TOTAL	1,07	0,00

NOTA 5.5 - IMOBILIZADO

Demonstrado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação calculada pelo método linear, tomando-se por base a vida útil dos bens as taxas estabelecidas pela legislação tributária, conforme a orientação da Receita Federal do Brasil (IN SFR nº 162, de 1998). As depreciações são contabilizadas diretamente como despesas no resultado, em função da utilização dos bens. Ganhos e perdas em alienação são determinados pela comparação dos valores da alienação com o valor contábil e são incluídos como resultado. Reparo e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos.

Não foram identificados indicadores de que seus ativos estejam registrados por valores superiores aos recuperáveis de mercado em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

De acordo com CPC 27 O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado: (a) por ocasião de sua alienação; ou (b) quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação. Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado quando o item é baixado. Os ganhos não devem ser classificados como receita de venda. No Item 71 do CPC 27 relata que: Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do item. O Sindicato entende que as taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens, não requerendo nenhum ajuste.

em. O Sindicato entende que as taxas de depreciação utilizadas Composição	Taxa Anual de Depreciação/Amortização	Adições/Baixas	2023	2022
IMÓVEIS: Sede Consultório Odontológico - Rua Eliezer Lacerda	4%	-	30.000,00	30.000,00
Sede Consultorio Odonitologico Price 2 2009 Fada Sede Nova Sispmac* Equipamentos de Informática Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Móveis e Utensílios Equipamentos para Consultório Odontológico Equipamentos para Auditório	- 20% 10% 10% 10% 10%	408.688,49 - - - - - (161.103,67)	1.258.688,49 14.247,68 13.369,86 9.932,75 49.163,01 5.098,31	850.000,00 14,247,68 13,369,86 9,932,75 49,163,01 5,098,31 161,103,67
Construções em Andamento** TOTAL (-) Depreciação Acumulada	-	247.584,82	1.380.500,10 (99.063,27) 1.281.436,83	1.132.915,2 (95.503,87 1.037.411,4

^{*}A empresa adquiriu nova sede em 2022, todo o processo para aprovação de tal aquisição foram devidamente formalizados e decididos em assembleias.

PASSIVO CIRCULANTE

NOTA 5.6 - CREDORES DIVERSOS

O saldo deste grupo está composto pelos seguintes valores, em Reais.

O saldo deste grupo esta composte perez angum		2022
Composição do Saldos	2023	2022
	1,989,68	151.055,23
FORNECEDORES DIVERSOS	1,989,68	151.055,23
TOTAL		Simões

^{**}A Nova Sede foi reformada e todos os gastos que estavam em Construções em Andamento foram lançados para o novo imóvel.

^{***}A Sede antiga do Sindicato foi vendida, todos os documentos necessários que relatam os procedimentos adotados para tal operação foram definidos em assembleias e estão devidamente arquivados na Instituição.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

A conta Obrigações Sociais e Trabalhistas inclui os detalhamentos abaixo.

As férias dos empregados devem ser contabilizadas em obediência ao princípio de competência e os lançamentos são realizados na conta Férias e 13º salário a transcorrer. O montante para pagamento de remuneração de férias e dos encargos sociais incidentes sobre referida remuneração será debitado em conta de custos ou despesas operacionais. No período seguinte, a conta, classificada no passivo circulante, será debitada, até o limite lançado, pelos valores pagos a qualquer beneficiário cujas férias ali tenham sido incluídas.

Caso não haja saldo suficiente na conta, o excedente será debitado diretamente a custos ou despesas operacionais.

No final do exercício, deverá ser efetuada a reversão do saldo remanescente, se houver, e constituído novo lançamento. Ou, alternativamente, apenas complementando o valor (ou revertido parcialmente).

11.876,03
2.360,22
3.160,63
4.721,19
1.633,99
2022

NOTA 5.8 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Conta destinada a evidenciar os valores de tributos a recolher.

Composição dos saldos	2023	2022
Impostos Retidos a Recolher	48,14	85,59
TOTAL	48,14	85,59

NOTA 5.9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representa esse Grupo as seguintes contas:

Composição dos saldos	2023	2022
Serviços Contábeis	2.640,00	0,00
TOTAL	2.640,00	00,0

NOTA 5.10 - VALORES A REPASSAR

Conforme relatado na nota explicativa nº 5.3.2 o Sindicato na busca para melhor atender seus associados e ajudá-los em suas necessidades cotidianas, vem em parcerias com várias empresas firmando convênios entre os quais destacam-se convênios com Planos de Saúde, Comércio em geral, Planos com Seguros de Vida entre outros. O sindicato atua como um agente transitor dessas operações, onde arrecada os valores desses gastos efetuados pelos associados e repassa para os respectivos convênios. Alguns dos convênios são repassados como adiantamento outros somente quando há o efetivo recebimento. Neste Grupo estão contidos todos os valores já repassados pelos associados e que ainda falta ser pagos para as empresas conveniadas. Outro fator importante é que para operar dessa forma o Sindicato não possui qualquer tipo de receita são só fatos transitórios que transitam em contas Ativas e Passivas não afetando o resultado da Entidade.

Composição dos saldos	2023	2022
VALORES A REPASSAR – Plano de Saúde e Serviços Odontológicos	22.510,26	13.324,20
VALORES A REPASSAR - Clubes	5.108,00	4.254,00
VALORES A REPASSAR – Outros Convênios	27.089,06	10.188,48
TOTAL	54.707,32	27.766,68

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

Uma das modalidades de empréstimos utilizada foi Cédula Credito Bancário (CCB) pela Cooperativa de Credito de Livre Admissão Sul-Serrana do Espirito Santo, conforme contrato nº 326044-2 no valor de R\$ 150,000,00 (Cento e Cinquenta Mil REAIS), com taxa de juros mensais de 0,50%a,m.,aproximadamente, adquirido em 19 de Abril de 2023, totalizando 60 parcelas mensais, sendo que a data do vencimento final ocorrerá em 17 de Abril de 2028. Tal empréstimo é demonstrado a valor presente na data do encerramento dos balanços, considerando as taxas definidas no contrato no momento da captação dos referidos empréstimos bancários.

Modalidade	Encargos	Amortização	Circulante/Não-Circulante	PAGO em 2023	Circulante/Não-Circulante	PAGO em
(SAC)		31/12/2023		31/12/2022		
Empréstimo	Taxa efetiva	Mensal	Circulante: 22.558,59	32.396,39	Circulante: 0,00	0,00
	juros 6,1677 %a.a		Não Circulante: 116.680,64		Não Circulante: 0,00	

PATRIMÔNIO LIQUIDO SOCIAL

5.12 - FUNDO PATRIMONIAL

O Patrimônio LIQUIDO é representado pelos superávits e ou diminuído pelos déficits apurados anualmente desde a sua fundação. Composto por bens e direitos adquiridos ou recebidos em doação e resultados líquidos de suas atividades.

Representado pelos superávits e ou diminuído pelos déficits apurados anualmente desde a sua fundação. Após a formalização dos superávit ou déficits, estes serão incorporados ao Patrimônio Social como preceitua a ITG 2002 (R1). Em 2023 Sindicato apurou Superávit de R\$ 33.972,73 (Trinta e Três mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) já em 2022 o Sindicato apurou Superávit de R\$ 300.153,47 (trezentos mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

2023	2022
1.126.783,24	826.629,77
33.972,73	300.153,47
1.160.755,97	1.126.783,24
	1.126.783,24 33.972,73

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

NOTA 6 1- RECEITAS

NOTA 6.1.1 - CONTRIBUIÇÕES, MENSALIDADES, DOAÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As doações, contribuições e Mensalidades recebidas, são destinadas as atividades fins e contabilizados diretamente em contas de receita. Os recursos do sindicato foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com o respectivo ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO demonstrado pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

Todamonto permitaria de la constanta de la con	0000	2022
Composição dos saldos	2023	
MENSALIDADE DE ASSOCIADOS:		20 200 700
Mensalidade Sindical	248.621,25	227.890,96
DOAÇÃO		2.091.64
Doação sem Restrição	1.510,00	2.031,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(4.500.00)
(-) Repasse contribuição Sindical para a FESPUMEES	(1.680,00)	(1.680,00)
TOTAL	248.451,25	228.302,60



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

Refere-se a Receitas com aluguel do auditório utilizados em reuniões, todos os recursos arrecadados são destinados para as Atividades fins do Sindicato.

Composição dos saldos	2023	2022
Aluguel Auditório	2.480,00	2.080,00
REVERSÃO DE PROVISÕES	0,01	579,29
Outras Receitas	(78,90)	-
TOTAL	2.401,11	2.659,29

NOTAS 6.1.3 - RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

2023	2022
420,59	110,84
6.055,92	45.241,73
1.393,93	4.819,32
0,09	0,00
7.870,53	50.171,89
4.474,79	1.788,27
140,42	4.02
1.320,23	230,37
30.577,70	0,00
(36.513,14)	(4.057,16)
(28.642,61)	46.114,73
	420,59 6.055,92 1.393,93 0,09 7.870,53 4.474,79 140,42 1.320,23 30.577,70 (36.513,14)

NOTA 6,2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Composição dos Saldos	2023	2022
Despesa com Pessoal	9.948,40	17.693,65
Encargos Sociais	3,310,69	7.132,51
Serviços Prestados por Terceiros – P.J.	22.879,66	17.874,23
Remuneração Pessoal sem Vinculo	6.658,31	7.586,27
Serviços Comunicação	3.145,17	3.436,87
Despesas com Utilidades e Serviços	5.794,78	8.065,10
Despesa Com Reformas	117,00	1.028,50
Despesas com publicidade	470,00	0,00
Despesas com Manutenção de Veículos	6.641,50	5.666,05
Ajuda de custo, Verbas de Representação, Viagens, Diárias e Auxilio	2.000,00	3.170,00
Depreciações	3.559,40	3.962,29
Despesa Com Reuniões/Confraternizações	850,12	1,194,19
Alugueis e Arrendamentos	5,500,00	5.500,00



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

Outras Despesas Administrativas	10.177,37	9.144,90
TOTAL	81.052,40	91.454,56

NOTA 6,3 - DESPESAS FISCAIS E TRIBUTARIAS

Composição dos saldos	2023	2022	
IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.751,83	2.623,52	
TOTAL	3.751,83	2.623,52	

NOTA 6.4 - ATIVIDADES SINDICAIS

Os gastos destinados a atendimentos para os Associados foram:

NOTA 6.4.1 - ASSISTÊNCIA AOS INTERESSES E NECESSIDADES DOS ASSOCIADOS - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS ASSOCIADOS E OUTRAS DESPESAS

Essa despesa visa atender os associados com assistência jurídica para defender seus direitos

Composição dos Saldos	2023	2022
Assistência Jurídica	48.422,38	45.526,82
Outras Despesas	7.420,00	4.865,00
TOTAL	55,842,38	50.391,82

NOTA 6.4.2 - DESPESAS COM EVENTOS PARA OS ASSOCIADOS

As despesas relacionadas abaixo referem-se a gastos para realização da Festa de Confraternização em Comemoração ao Dia do Servidor em 2023 e 2022, EVENTOS ESPORTIVOS.

Composição dos Saldos	2023	2022
Despesas com Gratificações	4,200,00	4.950,00
Eventos Esportivos	0,00	0,00
Premiações na Corrida		
Lanches		
Serviços de Terceiros P.J.		
Outras Gastos		
Despesas com Festas de Confraternização e	14.489,68	62.906,02
OUTROS:		
Brindes	500,00	16.238,31
Serviços Prestados por Terceiros P.J.	0,00	6.670,00
Despesas com Bebidas e Comidas	8.949,00	34.015,00
Serviços Prestados por Terceiros - P.F.	500	-
Despesas Diversas	650,68	1.670,71
Impostos e Taxas		
Aluquel Espaço da Festa	1.630,00	1.712,00
Serviços Musicais	2,000,00	2.600,00
Serviços Segurança	260,00	-
Despesas com Realizações Greves	2.627,00	-
Despesas	2.627,00	-
TOTAL	21,316,68	67.856,02



Pág.: 00103

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO CNPJ: 39.351.481/0001-15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 EXPRESSAS EM REAIS

NOTA 6.4.3 - GASTOS COM CONSULTORIO ODONTOLOGICO

As despesas relacionadas abaixo referem-se a gastos com a manutenção e funcionamento do Consultório Odontológico destinado a uso exclusivo dos associados:

2023	2022
-	4.907,70
2 427 65	6,254,53
	20,890,23
26,549,94	11,412,34
7,738,77	
974,40	24.128,81
37.700,76	67.593,61
	- 2.437,65 26,549,94 7.738,77 974,40

NOTA 6.5 - OUTROS GASTOS DIVERSOS

NOTA 6.5 – OUTROS GASTOS DIVERSOS		
	2023	2022
Composição dos Saldos	200.07	615,13
Outras Despesas Extraordinárias	992,97	
Ouras Despesso Email	992,97	615,13
TOTAL		

NOTA 6.6 – OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERACOES DESCONTINUADAS

Em 2022 esta entidade decidiu vender seu imóvel principal, situado no endereço Rua Francisco Salles, Centro, Afonso Claudio/ES para aquisição de uma nova Sede. Nesta operação a entidade obteve ganho conforme demonstrado na tabela abaixo, esse ganho conforme Solução de Consulta COSIT nº 43, 27 março 2018 não prejudica a imunidade dos impostos: Desde que cumpridos os requisitos legais previstos no art. 14 do CTN, o ganho de capital auferido pela venda de imóvel pertencente ao patrimônio de entidade sindical dos trabalhadores e utilizado na aquisição de nova sede para o sindicato, não prejudica a imunidade dos impostos relativos ao patrimônio, a renda e os serviços prevista na alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

elativos ao patrimônio, a renda e os serviços prevista na alimen-		2022
	2023	
Composição dos Saldo	5,000,00	305.000,00
Receita Alienação/Baixa Ativo Não Circulante		(1.388,49)
(-) Valor contábil dos Bens Alienados		303,611,51
TOTAL (Ganho na Alienação)	5.000,00	

NOTA 7 - IMUNIDADE DO IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

- O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Claudio, ou abreviadamente, SISPMAC, é uma entidade sindical de direito privado sem finalidade de lucros, com duração indeterminada, estabelecida e domiciliada no Brasil, tendo sede e foro na cidade de Afonso Cláudio, Espírito Santo, Rua Francisco Salles, 30, Centro. Foi constituída para fins de representação direta e indireta perante a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio e Câmara Municipal de Afonso Claudio.
- O Sispmac é imune à incidência dos impostos por força do artigo 150, inciso VI, alínea "c" e seu parágrafo 4° e artigo 195, parágrafo 7° da Constituição Federal de 05 de outubro 1,988. O Sindicato goza de imunidade de impostos sobre sua renda, patrimônio e serviços, conforme artigo 14 do Código Tributário Nacional. Atende os requisitos da legislação sendo imune do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) e isenta da Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), considerando os cumprimentos das condições estabelecidas nos artigos 12 e 15 da Lei 9.532, de 10 de Dezembro de 1997 como segue abaixo:
- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim f) requires stibutos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa ao acceptante de la decorrentes.

 Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade ões acessórias dal decorrentes 3200310034003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

EXPRESSAS EM REAIS

g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

A exigência a que se refere a letra "a" acima não impede que a entidade isenta ou imune remunere seus diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício. Desde que a remuneração aos dirigentes estatutários seja inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013).

O SISPMAC é isento da Contribuição Social sobre o Superávit conf. o § 1º do artigo 15 da Lei 9.532/1997. As receitas próprias da entidade, de repasses e financeiras são isentas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS 3%), conforme o disposto no artigo 14, inciso X da Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Consideram-se receitas derivadas das atividades próprias somente àquelas decorrentes de contribuições, doações, anuidades ou mensalidades fixadas por lei, assembleia ou estatuto, recebidas de associados ou mantenedores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao seu custeio e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (IN SRF n° 247, de 2002, artigo 47, \S 2).

NOTA 7.1 - RENUNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) – entidade sem finalidade de lucros, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.409/12, a entidade apresenta a seguir o montante de renúncia fiscal apurada no exercício de 2023 e 2022 caso a obrigação fosse devida. Para isso, em nosso julgamento, consideramos que se trata de cálculos estimados de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em função da entidade não ter a obrigação de possuir escrituração fiscal, por ser de natureza de entidade sem fins lucrativos.

A entidade apurou Superávit em 2022 de R\$ 300.153,47 e em 2023 Superávit de R\$ 33.972,73

endo assim, as isenções usufruídas em 2023 e 2022 foram de:		2022
	2023	
Composição dos Saldos	8,153,45	72.036,83
IR e CS (24% s/ Superávit do Exercício)		21.322,06
PIS/COFINS (0,65% e 3% respectivamente s/receitas	9.449,59	
próprias)		93.358,89
	17.603,04	000000
TOTAL		

NOTA 8 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A DMPL está substituindo a DLPA neste conjunto de demonstrações conforme previsto no artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/1976. Nesta demonstração estão demonstradas todas as contas do Patrimônio Líquido.

NOTA 9 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A DFC visa mostrar como ocorreram as movimentações das disponibilidades e do fluxo de caixa em um dado período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, de investimentos e de financiamento.

A informação sobre fluxos de caixa proporciona aos usuários das Demonstrações Financeiras uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e as necessidades da entidade para utilizar esses fluxos de caixa. Assim, por intermédio de um bom planejamento financeiro, as empresas podem saldar suas obrigações na data do vencimento aprazado, sem o desembolso desnecessário de encargos incidentes sobre o pagamento em atraso de dívidas, problema típico da falta de planejamento de fluxo de caixa.

A Associação optou por demonstrar a DFC pelo método Indireto.

Afonso Cláudio, 31 de Dezembro de 2023

JOSE NILTON REBULI:3799837 4772

Assinado de forma digital por JOSE NILTON REBULI:37998374772 Dados: 2024.05.08 16:27:10 -03'00'

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLAUDIO

DULCILENE ROBERTO DE MORAES - PRESIDENTE

CPF: 969.789.027-72

JOSE NILTON REBULI

TECNICO EM CONTABILIDADE

CRC № 4517/O3 CPF 379.983.747-72







Peth CNPJ 39.351.481/0001-15 FESPUME Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Espírito Santo

Código Sindical 921.508.89037-0

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCALE DO SISPMAC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO - ES, PARA O TRIÊNIO 2021 A 2024.

Aos 05 días do mês de novembro de 2021, a Sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio-ES, às 18:00H (dezoito) horas deu-se início à Solenidade de Posse. Conforme Eleição/apuração ocorrida no dia 05 (cinco) de novembro do ano de 2021 em primeira convocação. O número total de eleitores associados aptos a votar era de 606 associados. Compareceram 412 votantes, o que garantiu a validade da eleição conforme o disposto no § 10° do Art. 37 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio. Votaram pela Diretoria da CHAPA 01, 219 associados; votaram pela Diretoria da CHAPA 02, 163 associados; 16 votos brancos e 14 votos nulos para Diretoria. Votaram pelo Conselho Fiscal da CHAPA A1, 223 associados; votaram pelo Conselho Fiscal da CHAPA 02, 157 associados; 24 votos brancos e 08 votos nulos para o conselho fiscal. Dessa forma, elegeu-se a Diretoria da CHAPA 01, e o Conselho Fiscal da CHAPA 01, para administrarem o SISPMAC no triênio de 05 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2024. Com a presença de autoridades e convidados, tomou posse a CHAPA 01 no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2021. Com a palavra a nova presidente agradeceu a Deus pela vitória e também agradeceu a presença de todos os presentes. Após compor a mesa, a presidente fez seu discurso falando da grande importância e responsabilidade como representante sindical de todos os servidores públicos associados a este sindicato. Em seguida, o Secretário Geral da Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Espírito Santo -FESPUMEES, o senhor Alcenir Aguiar da Costa, secretário geral da Federação, no uso de sua palavra, empossou a Diretoria, que ficou composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: DULCILENE ROBERTO DE MORAES, brasileira, Pedagoga efetiva, divorciada, residente e domiciliada à Rua Manoel Leandro Batista, nº 194, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 969.789.027— 72 e RG nº 728.341 -ES; VICE PRESIDENTE: FERNANDO FERMO, brasileiro, Fisioterapeuta efetivo, casado, residente domiciliado á Rua Gameleira, nº 500,

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 Tele fax: (27) 3735-1603 - 9 8144 0496 Email: sispmac12@hotmail.com







FESPUNE
Federação dos Servidores Públicos
Municipais do Estado do Espírito Santo

Officia

70001-15 Código Sindical 921.508.89037-0

CNPJ 39.351.481/0001-15

Itapuã - Vila Velha/ES; portador do CPF nº 055.199.807-56, e RG nº1..624.416- ES; SECRETÁRIO GERAL: Rogério Machado da Silva, brasileiro, Pedagogo efetivo, divorciado, residente e domiciliado à Rua Vandemar Antonio da Silva, s/n, Campo 21, Afonso Cláudio/ES; portador do CPF nº 104.880.607-37 e RG nº 2.046.324-ES; 1º SECRETÁRIO: VALDERLINDA TESCHE RIBEIRO, brasileira, Pedagoga efetiva, residente e domiciliada à Rua Antenor Ferreira da Silva, s/n, São Vicente, Afonso Cláudio/ES; portadora do CPF nº 077.477.817-25 e do RG nº 1417.917-ES; TESOUREIRO GERAL: SÍLVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor efetivo, residente e domiciliado à Rua Euzi Lanes da Cunha, nº 168, São Vicente, Afonso Cláudio/ES; portador do CPF nº 022.931.007-90 e do RG nº 1.1120.970-ES; 1º TESOUREIRO: ANA LÚCIA CONSTANTINO, brasileira, solteira, secretária escolar efetiva, residente e domiciliada à Rua Martins Pereira, nº 32, Bairro Campo Vinte, Afonso Cláudio/ES; portadora do CPF nº 110.018.857-67 e RG nº 3.096.750-ES; **DIRETOR DE ASS. ADMIN. E** TRABALHISTAS: LUCINEI REZENDE DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro efetivo, residente e domiciliado à Rua Antenor Ferreira da Silva, s/n, São Vicente, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 076.060.967-59; DIRETOR DE ASS. EXECUT. E LEGISLATIVO: LUCILÉIA DE LOURDES GONÇALVES, brasileira, união estável, Professora MAPA efetiva, residente e domiciliada à Rua Antonio Jeronimo, nº 188, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 071.805.037-11 e do RG nº 1.354.276-ES; <u>DIRETORA DE EVENTOS E</u> **DIVULGAÇÃO:** ANINHA SCHWANZ, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais efetiva, residente e domiciliada á Rua Hermógenes Fafá, Centro, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 005.434.457-39 e do RG nº 974.115-ES; SUPLENTES DA **DIRETORIA:** ANDERSON COELHO, brasileiro, divorciado, motorista efetivo, residente e domiciliado à Rua Inácio Lamas, s/n, Bairro da Grama, Afonso Claudio/ES; portador do CPF nº 079.657.937-76 e do RG Nº 1.616.208-ES; CÉLIA REGINA ZAMBOM SARTI, brasileira, casada, professora MAPA efetiva, residente e domiciliada no Rio da Cobra, zona rural, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 075.115.787-21 e do RG nº 1.356.796-ES; Jeane Aparecida Monteiro Lopes,

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 Tele fax: (27) 3735-1603 - 9 8144 0496 Email: sispmac12@hotmail.com

brasileira, casada, serviçal efetiva, residente e domiciliada no Vale do Empoçado,







Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Espírito Santo

1º Officio

Código Sindical 921.508.89037-0

CNPJ 39.351.481/0001-15

Afonso Cláudio/ES portadora do CPF nº 031.529.627-54 e do RG nº 1.116.259-SP;

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA KULL, brasileira, casada, servical efetiva, residente e domiciliada na Barra da Infancia, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 105.638.767-00 e do RG nº 1,564.102-ES; WILIAN KRUGER, brasileiro, casado, braçal efetivo, residente e domiciliado no Alto Graminha - Fazenda Krause, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 093.279.927-25 e do RG nº 2.121.602-ES; MARIANA SOBREIRO PAGOTTO, brasileira, separada, professora MAPA efetiva, residente e domiciliada à Av. Marfiza de Barros Leite, nº 700 - Campo Vinte, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 097.471.357-01 e do RG nº 1.721.806-ES; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: FLÁVIA ADRIANA CASTILHO BENFICA, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais efetiva, residente e domiciliada no Bairro Boa Fé, Afonso Cláudio/ES, portadora do CPF nº 115.039.777.22 e do RG nº M.B 625.512; SEBASTIÃO JOSÉ STOFFEL, brasileiro, casado, vigia efetivo, residente e domiciliado à Rua Maria Pádua Soares, nº 20, Centro, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 022.559.647-40 e do RG nº 1.919.281-ES; JOVANI RIBEIRO, brasileiro, casado, motorista efetivo, residente e domiciliado à Rua Antonio Jeronimo, s/n, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES, portador do CPF nº 764.856.337-15 e do RG nº 707.111 SSP ES; DELEGADO: IVO JUNIOR FREITAS DIAS, brasileiro, casado, motorista efetivo, residente e domiciliado à Rua Vando dos Santos Braga, s/n, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES; SUPLENTE DE DELEGADO: JOÃO LAMAS GIESTAS, brasileiro, casado, vigia efetivo, residente e domiciliado à Rua Eliezer Lacerda Fafá, nº 350, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES. Após as considerações finais e devidamente empossados, eu, Valderlinda Tesche Ribeiro, 1ª secretária desta diretoria, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e que se segue em anexo assinada por todos os membros que compõem esta diretoria.

DULCILENE ROBERTO DE MORAES
Presidente do SISPMAC

VALDERLINDA TESCHE RIBEIRO

1ª Secretária

Rua: Francisco Sales, 30, Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 Tele fax: (27) 3735-1603 - 9 8144 0496 Email: sispmac12@hotmail.com







CNPJ 39.351.481/0001-15



FERNANDO FERMO – CPF: 055.199.807-56 VICE-PRESIDENTE
ROGÉRIO MACHADO DA SILVA - CPF: 104.880.607-37 SECRETÁRIO GERAL
VALDERLINDA TESCHE RIBEIRO – CPF: 077.477.817-25 1° SECRETÁRIA SÍLVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA – CPF: 022.931.007-90
TESOUREIRO GERAL MA LUCIA CONSTANTINO – CPF: 022.931.007-90 ANA LUCIA CONSTANTINO – CPF: 110.018.857-67
1º TESOUREIRA LUCINEI REZENDE DE SOUZA - CPF: 076.060.967-59
1º DIRETOR DE ASSUNTOS TRAB, E JUDICIÁRIOS LUCILEIA DE LOURDES GONÇALVES — CPF: 071.805.037-11
1ª DIRETORA DE ASSUNTOS EXECUT. E LEGISLATIVO
ANINHA SCHWANZ - CPF: 005.453.457-39 1º DIRETORA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO mdursin alla de la companya de la co
ANDERSON COELHO – CPF: 079.657.937-76 SUPLENTE DE DIR. ASSUNTOS TRAB. E JUDICIÁRIO
CÉLIA REGINA ZAMBOM SARTI – CPF: 075.115.787-21 SUPLENTE DE DIR. DE ASSUNTOS EXEC. E LEGISLAT.



pare cida montejo Lops

JEANE APARECIDA MONTEIRO LOPES - CPF: 031.529.627-54

SUPLENTE DE DIR. DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO







FESPUME Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Espírito Santo

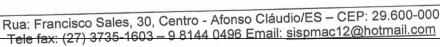
Renovação e Respeito
CNPJ 39.351.481/0001-15

Código Sindical 921.508.89037-0



Regina des Santes Oliveira hille
REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA KULL – CPF: 105.638.767-00 1° CONSELHEIRO FISCAL
WILIAN KRUGER - CPF: 093.279.927-25
2º CONSELHEIRO FISCAL
Mariana Sobrino Kagotto
MARIANA SOBREIRO PAGOTTO – CPF: 097.471.357-01 3° CONSELHEIRO FISCAL
Slavia Adriana castillo Benfica
FLÁVIA ADRIANA CASTILHO BENFICA + CPF: 115.039.777-22 1° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Rebartino Dere Staffel
SEBASTIÃO JOSÉ STOFFEL - CPF: 022.559.647-40 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
MALCO 12
JOVANI RIBEIRO - CPF 764.856.337-15
3° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
IVO JUNIOR FREITAS DIAS – CPF: 092.463.937-75
DELEGADO
1000 Down gitto
JOÃO LAMAS GIESTAS - CPF: 876.320.557-20

Some on





SUPLENTE DE DELEGADO





22/05/2024, 09:22 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.351.481/0001-15 MATRIZ		DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERV F	PUBLICOS MUNIC DE AFONS	SO CLAUDIO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SISPMAC	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.20-1-00 - Atividades d	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	AS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 313-1 - Entidade Sindica			
LOGRADOURO R FRANCISCO SALLES		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3735-1603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ¹ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL N/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 09:22:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO

CNPJ: 39.351,481/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:08:40 do dia 17/05/2024 < hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: E2C1.B25D.9754.3548 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000626095

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.351.481/0001-15

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 17/05/2024, válida até 15/08/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/05/2024.

Autenticação eletrônica: 000B.853A.B850.AB34







Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0002901

CERTIFICO: Para os devidos fins que: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS AF CLAUDIO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.351.481/0001-15 RUA FRANCISCO SALES, Nº 30 , CENTRO AFONSO CLAUDIO - ES, CEP 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240002901

Validade 90

Emitida Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 39.351.481/0001-15 Certidão nº: 34395271/2024

Expedição: 17/05/2024, às 12:12:07

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE AFONSO CLAUDIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.351.481/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.351.481/0001-15

Razão Social:

SISPMAC SIND SERV P MUN AF CLAUDIO

Endereço:

R ANALIA VIEIRA DE SOUZA SN / CAMPO VINTE / AFONSO CLAUDIO / ES /

29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050801130341793100

Informação obtida em 17/05/2024 12:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310034003600380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Éldo Lopes Tomé** em **22/05/2024 15:26** Checksum: **25990ABA214F6070521FA3AD7A68162699D96BE3C47D22E3999AB4DECD3D6B73**

